



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



**CONTRATO Nº 20240431**

TERMO DE CONTRATO Nº 20240431, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Codó, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO. MUN. DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M H L DE SOUSA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) FUNDO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado M H L DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 23.866.906/0001-99, com sede na Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA, portador do(a) CPF 039.872.503-99, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICOS, MOVEIS E SIMILARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
084887	MESA DE TRABALHO EM 2L?: MESA DE TRABALHO EM FORMA D E 2L?, COMPOSTA POR: 01 MESA PRINCIPAL COM 02 GAVETAS + CONEXÃO 90 GRAUS COM COLUNA E MESA AUXILIAR SEM GAVETAS TAMPO EM MADEIRA PRENSADA, TIPO (MDF OU MDF) COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CARVALHO. BORDA RETA, ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, NA COR DO LAMINADO, RETAGUARDA E PÉS EM AÇO , CHAPA Nº 24 (0,60 MM), CONJUNÇÃO PARA PASSAGEM DOS FIOS RETANGULARES E BORTIFIRAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM SAPATAS INTELIGENTES. ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO NA COR CINZA E AZUL CLARO. TRATADO PELO PROCESSO ANICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO , PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: MESA PRINCIPAL: 1400 X 650 X 740 MM (L X P X H) ? COR CARVALHO CONEXÃO 90° COM COLUNA: 650 X 650 MM (L X P) ? COR AZUL	UNIDADE	6,00	526,660	3.159,96



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CLARO MESA AUXILIAR: 1400X650X740MM (LXPH) ? COR CARVALHO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS			
084900	2,00	1.615,970	3.231,94
084901	3,00	2.399,080	7.197,24
084904	1,00	3.251,520	3.251,52
084905	1,00	2.898,780	2.898,78
084907	22,00	275,830	6.068,26
084911	10,00	1.639,530	16.395,30
084913	9,00	615,200	5.536,80
084921	6,00	623,540	3.741,24
084923	18,00	332,270	5.980,86



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



	04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905 MM. ACOMPANHAM TAMBEM 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE 2 X « E 4 SAPATAS PLÁSTICAS. FECHAMENTO TOTAL COM CHAPAS NAS LATERAIS E FUNDO. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM). CAPACIDADE: 25 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1980 MM X 915 MM X 300 MM (H X L X P). APRESENTAR LAUDO ERGONÔMICO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE. GARANTIA NÃO INFERIOR À DE 02(DOIS)ANOS			
084925	CP-ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO COM UNIDADE 05 (CINCO) GAVETAS PARA PAS STA SUSPENSA, CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO Nº 24 (0,60MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO E PARTE SUPERIOR. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM). PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES EM DUPLICATA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFORIZAÇÃO A BASE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS OU 45 KG POR GAVETAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1330 MM X 465 MM X 670 MM (H X L X P). APRESENTAR LAUDO ERGONÔMICO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE. GARANTIA NÃO INFERIOR À DE 02 (DOIS) ANOS, DADA PELO FABRICANTE	5,00	1.571,500	1.877,30
084929	CP-CADEIRA DIGITADOR: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA BR UNIDADE AÇOS REGULÁVEIS EM POLIURETANO INJETADO PRETO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADAS ANATOMICAMENTE, DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M <sup>3</sup> , COM NO MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL. BASE DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ENCOSTO REGULÁVEL E CONTRA ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO: 430 X 420 MM (L X P). ENCOSTO: 280 X 410 MM (H X L) GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	18,00	440,440	7.927,92
084931	CADEIRA PLÁSTICA: CADEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM CÔ UNIDADE M ADITIVO ANTI- ULTRAVIOLETA ESTRUTURA MONOBLOCO, EMPILHÁVEIS POR ALTO ENCAIXE, SEM BRACO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 120 KG ATENDER AS NORMAS NBR 14776:2001 DA ABNT E PORTARIA INMETRO 213, DE 22/06/2007, COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24,00	45,960	1.103,04
084946	MESA SEM GAVETAS: MESA DE TRABALHO RETA, TAMPO EM MA UNIDADE DEIRA PRENSADA, TIPO (MDP OU MDF) COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CARVALHO. BORDA RETA, ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO. NA COR DO LAMINADO, RETAGUARDA E PÉS EM AÇO. CHAPA Nº 24 (0,60 MM), CONJUNÇÃO PARA PASSAGEM DOS FIOS E RETANGULARES E PONTEIRAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM SAPATAS NIVELADORAS. ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO NA COR CINZA E AZUL CLARO. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1190 X 650 X 740 MM (L X P X H). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6,00	454,420	2.726,52
084948	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL: MESA MONOBLOCO QUADRADA EM UNIDADE POLIPROPILENO VIRGEM, COM PROTEÇÃO ANTI-ULTRAVIOLETA, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1000 X 1000 X 720 MM (L X P X H)	12,00	103,330	1.239,96
084953	BERÇO COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO AP UNIDADE ROXIMADAMENTE 130 CM DE COMP RIMENTO X 60 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM. OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHAMFRADOS, OU SÓLA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARISTAS. POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR. A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 60 CM A PARTIR DO ESTRADO. MONTAGEM INCLUSA	12,00	551,550	6.618,60
084955	CR-VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W UNIDADE , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE	13,00	157,870	2.052,31



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



084959	REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM CR-CONJUNTO ALUNO ? TAMANHO 6 - ADULTO MOBILIÁRIO ES UNIDADE COLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES ? (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTEUDO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES, TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM, COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. MEDIDAS VARIÁVEIS DE +/- 5MM. ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE ?U? PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS, (+/-5MM) ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE ?U? PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8". PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETROSTÁTICA. - CERTIFICADO EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO (PORTARIA 105/2012 OU 401/2020) E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006/2008 (CONJUNTO ALUNO FORMADO POR MESA E CADEIRA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO)	45,00	601,960	27.088,20
084960	CP- CONJUNTO ALUNO ? TAMANHO 4 JUVENIL MOBILIÁRIO ES UNIDADE COLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES?(1)MESA E (1)CADEIRA.MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTEUDO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES, TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM, COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. MEDIDAS VARIÁVEIS DE +/- 5MM. ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE ?U? PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. ASSENTO MEDINDO 370MM X 460MM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS, (+/-5MM) ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 380MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA	135,00	546,740	73.809,90

084962	CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE TUP PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8". PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. - CERTIFICADO EMITIDO POR CCP ACREDITADO PELO INMETRO (PORTARIA 105/2012 OU 401/2020) E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006/2006 (CONJUNTO ALUNO FORMADO POR MESA E CADEIRA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DEALTO IMPACTO). CP-CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 1 UNIDADE 2 CADEIRAS ? TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 3200MMX800MMX640MM, APROXIMADAMENTE, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NÃO VISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM X 1,2MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM X 1,2 MM E UMA BARRA DE LIGAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM X 1,2MM. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS ORLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO ORLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO ORLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS, (+/-5MM). ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). ESTRUTURA REFORÇADA EM TUP ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO ORLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS	9,00	1.671,810	15.046,29
--------	--	------	-----------	-----------

VALOR GLOBAL R\$ 202.952,14

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 202.952,14 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 31.2024-PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a



extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

##### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**



9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do



orçamento estimado, em 14 de Agosto de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

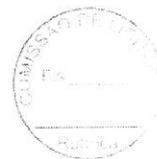
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 21 de Novembro de 2024

FUNDO. MUN. DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.081.414/0001-79  
CONTRATANTE

M H L DE SOUSA  
LTDA:23866906000  
199

Assinado de forma digital por M H  
L DE SOUSA  
LTDA:23866906000199  
Dados: 2024.11.21 08:31:45 -03'00'

M H L DE SOUSA LTDA  
CNPJ 23.866.906/0001-99  
CONTRATADO(A)